

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço****Edital PGDAU/ME nº 5, de 7 de abril de 2022**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
 Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
 Serviço de Apoio

EDITAL Nº 5/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2022 -**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A PROCURADORIA -GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS/COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, instruída pela Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, retifica o Edital nº 4/2022, nos seguintes termos:

1. RETIFICAR NA INTEGRA O ITEM 4: DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**4. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo será realizado pelo(a) supervisor(a) da vaga pretendida, composta pelas seguintes etapas:

4.1.1. Seleção dos currículos recebidos pelo(a) supervisor,(a), a partir da pertinência com as atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

4.1.1.1 Será informado, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pelo(a) candidato(a), se o currículo foi selecionado(a) para próxima etapa.

4.1.2. A entrevista oral, realizada por videoconferência por meio do programa Google Meet.

4.2. O(A) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, solicitar a produção de material pertinente às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

4.3. Serão selecionados(as) na classificação final até 3 (três) candidatos(as) por vaga a ser preenchida.

4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da entrevista.

4.5. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.5.1. Poderá ser disponibilizado o resultado final por unidade ou por curso.

2. RETIFICAR O ANEXO I: CRONOGRAMA, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

| ETAPA | PERÍODO |
|--------------------|-------------------------|
| Inscrições | 14/03/2022 a 28/03/2022 |
| Análise curricular | 29/03/2022 a 15/04/2022 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Convocação para as entrevistas | 29/03/2022 a 15/04/2022 |
| Realização das entrevistas | 29/03/2022 a 22/04/2022 |
| Resultado final | Até 27/04/2022 |
| Prazo para apresentar recurso | Dois dias úteis após a publicação do resultado final |

3. REVOGAR O ANEXO II: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

4. CONSOLIDAR, POR MEIO DO ANEXO ÚNICO, O EDITAL N° 04/2022 COM AS ALTERAÇÕES DESTE EDITAL

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

EDITAL N° 4/2022 alterado pelo Edital n° 05/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A PROCURADORIA -GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS/COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, instruída pela Portaria PGFN n° 2614, de 4 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação *lato ou stricto sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos cursos previstos no item 2 deste edital.

1.2. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país.

1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.4. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.5. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino e vespertino, a depender da vaga e conforme indicado no item 2.1.

1.6. O estágio poderá ocorrer na modalidade remota exclusivamente para as vagas indicados ni item 2.1 somente enquanto durar o período de pandemia da covid-19, ao fim do qual, a PGFN conforme quadro de vagas disponível no item 2.1.

1.7. O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.8. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.9. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão assim distribuídas:

| CURSO / ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE VAGAS | UNIDADE DA PGDAU | CIDADE/UF | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS | MODALIDADE NO PERÍODO DE PANDEMIA | PERÍODO |
|------------------------------|-------------|------------------|-----------|----------------------------------|-----------------------------------|---------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|----|-------------|--------------------|---|--------|------------------------|
| Ciência de Dados ou Estatísticas ou Engenharia de Software ou Ciência da Computação | 04 | Laboratório | Em qualquer cidade | <ul style="list-style-type: none"> - Análise de Dados e Ferramentas Analíticas (LAB-PGDAU); - Auxílio na coleta, tratamento e estruturação de dados para o SIRA); - Automação de tarefas da DAU; - Data mining aplicado à recuperação de créditos; - Big data, analytics e inteligência artificial aplicados à investigação e combate à fraude; - Construção de modelos preditivos para otimização de tarefas da DAU (Cobrança Ordinária, PRDI, PARR, Protesto, Ajuizamento seletivo); - Curadoria do Rating da DAU. Governança de dados da DAU (Modelos de dados, catálogo de bases de dados, dicionários de dados, requisitos de segurança. | Remoto | Matutino ou Vespertino |
| Direito | 02 | COAGED | Em qualquer cidade | <ul style="list-style-type: none"> - Acessar e controlar pastas e arquivos jurídicos; - Inserir dados e publicações no sistema de informatizado de acompanhamento de processos; - Apoiar na elaboração de minutas e peças judiciais; - Auxiliar na análise de demandas judiciais; - Auxiliar nas atividades de registro, fechamentos e controle de expedientes; - Prestação de informações e assessoramento de gestão na Dívida Ativa (COAGED); - Estimativas de arrecadação e de estoque da Dívida Ativa; - Prestação de contas; - Informações da Dívida para fins contábeis; - Estimativas de renúncias de receitas; - Assessoramento na gestão. | Remoto | Matutino ou Vespertino |
| Administração ou Estatística ou Contabilidade ou Economia | 01 | DIAGED | Em qualquer cidade | <ul style="list-style-type: none"> - Emitir relatórios diário e mensais de arrecadação; - Estimativas de arrecadação e de estoque da Dívida Ativa; - Prestação de contas; - Informações da Dívida para fins contábeis; - Estimativas de renúncias de receitas; - Prestação de informações e assessoramento de gestão na Dívida Ativa (COAGED); - Assessoramento na gestão. | Remoto | Matutino ou Vespertino |
| Comunicação ou Design | 01 | SISPAR | Em qualquer cidade | <ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na gestão da comunicação do Projeto (Sistema de Negociações); - Manter atualizados os canais de comunicação; - Design de apresentações (Power Point / Google Apresentações); - Design de material (card, banners, infográficos, relatórios...); - Noções de edição de vídeo. | Remoto | Matutino ou Vespertino |

| | | | | | | |
|------------------|----|-------------|--------------------|--|--------|------------------------|
| Designer Gráfico | 01 | Atendimento | Em qualquer cidade | - Atendimento ao Contribuinte; - Auxiliar na estruturação do sistema de atendimento; - Auxiliar na curadoria do chatbot; - Estruturar orientações nos diversos canais de atendimento e nos portais governamentais; - Auxiliar na atividades de atendimento, orientações site do regularize; | Remoto | Matutino ou Vespertino |
| Designer UX/UI | 01 | Atendimento | Fortaleza | - Aplicar conhecimento de experiência do usuário UX, nas plataformas da PGFN, tais como: Regularize, SICAR, e Websites voltados para os contribuintes; - Desenvolver layout para websites e landing pages; - Atuar no planejamento, no desenvolvimento e na aplicação de testes de usabilidade; - Atuar favorecendo a aplicação da linguagem Simples do atendimento e visual law; - Apoiar o desenvolvimento de estratégias, conceitos e protótipos ligados à Experiência do Usuário; - Participar do desenvolvimento do design system, seguindo as boas práticas de usabilidade e acessibilidade; - Realizar e participar das reuniões, dinâmicas internas e externas (entrevistas com usuários, testes de usabilidade, passagem do projeto para o time). | Remoto | Matutino ou Vespertino |
| Administração | 01 | COMPREI | Em qualquer cidade | - Gestão e Análise de Garantias; - Análise e Gestão do Portal de Vendas COMPREI e das Garantias cadastradas no Módulo apropriado em apoio às Unidades. | Remoto | Matutino ou Vespertino |

2.2. Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.3.5.1 Na oferta de 5 vagas, a 5ª (quinta) vaga será destinada a candidato negro.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 21 de março de 2022, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: [Formulário](#)

3.3. Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.4. Será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de uma vaga. Neste caso, o candidato deverá preencher um formulário para cada vaga pretendida.

3.5. Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.

3.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado pelo(a) supervisor(a) da vaga pretendida, composta pelas seguintes etapas:

4.1.1. Seleção dos currículos recebidos pelo(a) supervisor(a), a partir da pertinência com as atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

4.1.1.1 Será informado, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pelo(a) candidato(a), se o currículo foi selecionado(a) para próxima etapa.

4.1.2. A entrevista oral, realizada por videoconferência por meio do programa Google Meet.

4.2. O(A) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, solicitar a produção de material pertinente às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

4.3. Serão selecionados(as) na classificação final até 3 (três) candidatos(as) por vaga a ser preenchida.

4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da entrevista.

4.5. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.5.1. Poderá ser disponibilizado o resultado final por unidade ou por curso.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I- carteira de Identidade e CPF;
- II- comprovante de endereço com CEP;
- III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;

5.5. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

6.2 O estagiário contratado para exercer suas atividades remotamente deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

6.3 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.6. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de seleção, para o endereço eletrônico apoiopgdau@pgfn.gov.br e sob o título: "Recurso Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Pós-Graduação - PGDAU-2022", que analisará a manifestação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|--------------------------------|--|
| Inscrições | 14/03/2022 a 28/03/2022 |
| Análise curricular | 29/03/2022 a 15/04/2022 |
| Convocação para as entrevistas | 29/03/2022 a 15/04/2022 |
| Realização das entrevistas | 29/03/2022 a 22/04/2022 |
| Resultado final | Até 27/04/2022 |
| Prazo para apresentar recurso | Dois dias úteis após a publicação do resultado final |

ANEXO II - Revogado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes, Procurador(a)-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS**, em 07/04/2022, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23835874** e o código CRC **AFCE4841**.

Referência: Processo nº 10951.100622/2022-65.

SEI nº 23835874

Criado por [34702711865](#), versão 8 por [34702711865](#) em 07/04/2022 08:40:22.

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
Procurador-geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do Fgts



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/110531>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe